

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO Nº 05/19/PE-DS - SRP - SRP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/19/PE-DS - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com endereço da Prefeitura Municipal, Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.643/0001-47, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa Etiene Pacífico Teixeira - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.525.186/0003-15, à Av. Dr. Edilberto Frota, nº 2151, Bairro Planalto, CEP: 63.700-001, no Município de Crateús, Estado do Ceará, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. Etiene Pacífico Teixeira, Nacionalidade Brasileira, Empresário, portador do RG nº 204936290 SSP CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 678.217.743-91, residente e domiciliado à Av. Doutor Edilberto Frota, nº 2151, Lote 0 Quadra 0, Bairro Planalto, CEP.: 63.700-001, no Município de Crateús, Estado do Ceará, doravante denominada de **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/19/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos, mediante Pregão Presencial nº 05/19/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ ORDEM DE SERVIÇO:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda, a cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento pela administração, no local determinado no Edital.

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratadô ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



Governo Municipal
IPAPORANGA



em caso de falta de qualquer dos bens cujo fornecimento lhe incumbir, a entrega dos bens substituídos será considerada como motivo de rescisão do contrato, para o efeito, não havendo a devolução dos objetos deste contrato e não se aplicando as penalidades previstas no Edital e no Regulamento das Pragas e demais condições estabelecidas.

9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.6. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



Governo Municipal
IPAPORANGA



11.7. Oportundo a liberação da licitação, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento,

... 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das condições do contrato; desistência de entregar o material em qualquer momento; ...
... Dotação de Modalidade para Licitação, a ser fixada em Edital, com base nos procedimentos os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento de fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.



IPAPORANGA



...COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DO FORO ...
...do Município de Ipaporanga, para a contratação de ...
...esta Ata Contratada, em obediência ...
...de 1953, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, 06 de junho de 2019.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenedora de Despesas do Fundo Geral
Portaria Nº 16030/1022016

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenedora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Etiene Pacífico Teixeira
Etiene Pacífico Teixeira - Me
CONTRATADA
Etiene Pacífico Teixeira
CPF: 678.217.743-91

TESTEMUNHAS:

1. *Francisca Daniele Alves da Silva*
NOME:
CPF: 603.753.053-06

2. *Francisco Dacibson de Oliveira*
NOME:
CPF: 603.745.703-45

Ipaporanga-Ce, 06 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenedora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Etiene Pacífico Teixeira
CONTRATADA
Etiene Pacífico Teixeira
CPF: 678.217.743-91

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2019**

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e as empresas abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/19/PE-DS - SRP.

EMPRESA: Etiene Pacífico Teixeira - Me
ENDEREÇO: Av. Dr. Edilberto Frota, nº 2151, Planalto, Crateús, Ceará. CEP.: 63.700-001
CNPJ Nº: 04.525.186/0003-15

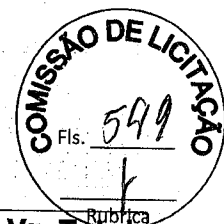
LOTE I - VEÍCULO VW/26.280 CRM C6X4

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	5	499,80	2.499,00
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	5	449,90	2.249,50
3	Bomba d'água	Urba	Unid	3	499,80	1.499,40
4	Borracha cuíca	Knorr	Unid	30	29,90	897,00
5	Braço de direção	Trw	Unid	2	799,80	1.599,60
6	Bucha mola	Axios	Unid	30	29,90	897,00
7	Buzina	Bosch	Unid	2	79,90	159,80
8	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	2	349,90	699,80
9	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	3	299,90	899,70
10	Catraca arranco	Cabovel	Unid	3	219,90	659,70
11	Chave magnética 24v/volare	Zm	Unid	3	399,90	1.199,70
12	Colmeia para Registro de Preços	Visconde	Unid	2	1.999,50	3.999,00
13	Correia alternador	Gate	Unid	4	109,90	439,60
14	Cotovelo macho 12x3/8	Gate	Unid	10	49,90	499,00
15	Cruzeta transmissão	Spicer	Unid	10	179,90	1.799,00
16	Filtro ar asr-3003	Tecfil	Unid	6	109,90	659,40
17	Filtro ar radial	Tecfil	Unid	6	R\$109,90	659,40
18	Filtro de ar secundário	Tecfil	Unid	6	99,90	599,40
19	Filtro de ar secundário asr	Tecfil	Unid	6	99,90	599,40
20	Filtro de combustível psc980	Tecfil	Unid	6	89,90	539,40
21	Filtro de combustível psc353	Tecfil	Unid	6	69,90	419,40
22	Filtro de combustível psc491	Tecfil	Unid	6	54,90	329,40
23	Filtro lubrificante	Tecfil	Unid	6	119,90	719,40
24	Filtro separador d'água	Tecfil	Unid	6	119,90	719,40
25	Induzido arranco	Bosch	Unid	2	599,80	1.199,60
26	Kit embreagem	Sachs	Kit	2	4.009,30	8.018,60
27	Kit motor	Metalleve	Kit	2	4.998,90	9.997,80
28	Lâmpada 1 polo gd	Ge	Unid	20	4,90	98,00
29	Lâmpada 2. polo desiguais	Ge	Unid	50	4,90	245,00
30	Lanterna traseira	Arteb	Unid	4	249,90	999,60
Valor Total						45.800,00

LOTE II - M.BENZ/ATRON 2729 K6X4

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	5	499,70	2.498,50
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	5	449,70	2.248,50
3	Bomba d'água	Urba	Unid	3	599,60	1.798,80

Valor Total


 Govern. Municipal
IPAPORANGA


Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
4	Borracha cuíca	Knor	Unid	30	19,90	597,00
5	Braço direção	Trw	Unid	2	799,50	1.599,00
6	Bucha mola	Axios	Unid	40	29,90	1.196,00
7	Buzina	Bosch	Unid	3	77,90	233,70
8	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	2	409,40	818,80
9	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	2	39,90	79,80
10	Catraca arranco	Cabovel	Unid	3	279,80	839,40
11	Chave magnética	Zm	Unid	3	479,70	1.439,10
12	Colmeia	Visconde	Unid	2	1.299,20	2.598,40
13	Correia do alternador	Gate	Unid	8	149,90	1.199,20
14	Cotovelo macho 12x3/8	Gate	Unid	6	41,90	251,40
15	Cruzeta transmissão	Apicer	Unid	10	159,90	1.599,00
16	Filtro AR ARS-3003	Tecfil	Unid	6	79,90	479,40
17	Filtro AR radial	Tecfil	Unid	6	119,90	719,40
18	Filtro AR secundário	Tecfil	Unid	6	91,90	551,40
19	Filtro AR secundário ARS	Tecfil	Unid	6	91,90	551,40
20	Filtro combustível PSD 9080	Tecfil	Unid	6	89,90	539,40
21	Filtro combustível PSD 353	Tecfil	Unid	6	89,90	539,40
22	Filtro de combustível PSC 491	Tecfil	Unid	6	95,90	575,40
23	Filtro lubrificante	Tecfil	Unid	6	109,90	659,40
24	Filtro separador d'água	Tecfil	Unid	6	119,90	719,40
25	Induzido arranco	Bosch	Unid	2	499,70	999,40
26	Kit embreagem	Sachs	Unid	2	4.897,30	9.794,60
27	Kit motor	Metalleve	Unid	2	3.642,00	7.284,00
28	Lâmpada 1 polo gd	Ge	Unid	40	4,90	196,00
29	Lâmpada 2 polos desiguais	Ge	Unid	40	4,90	196,00
30	Lanterna traseira	Arteb	Unid	6	199,80	1.198,80
Valor Total						44.000,00

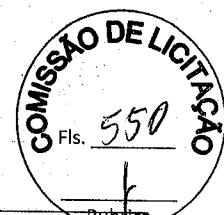
LOTE III - FORD/FIESTA 1.6 FLEX 2015

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	2	229,90	459,80
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	2	279,90	559,80
3	Alavanca do cambio	Eaton	Unid	1	149,90	149,90
4	Base caixa de marcha	Axios	Unid	4	114,90	459,60
5	Base motor	Cofap	Unid	4	179,90	719,60
6	Batedor suspensão	Axios	Unid	2	54,90	109,80
7	Bomba d'água	Urba	Unid	8	159,90	1.279,20
8	Borracha estabilizadora	Axios	Unid	2	14,90	29,80
9	Braço direção	Trw	Unid	8	64,90	519,20
10	Buzina	Bosch	Unid	2	69,90	139,80
11	Bandeja suspensão	Cofap	Unid	1	198,90	198,90
12	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	1	39,90	39,90
13	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	1	60,50	60,50
14	Catraca arranco	Zen	Unid	2	69,90	139,80
15	Chave luz universal	Kostal	Unid	2	159,90	319,80
16	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	2	169,90	339,80
17	Cilindro Roda	Trw	Unid	4	54,90	219,60
18	Colmeia	Visconde	Unid	4	349,90	1.399,60
19	Correia alternadora	Gate	Unid	2	49,90	99,80
20	Coxim sapata suspensão	Cofap	Unid	2	89,90	179,80
21	Cubo de roda	Trw	Unid	4	159,90	639,60
22	Disco de freio	Varga	Unid	4	89,90	359,60
23	Filtro de combustível	Tecfil	Unid	4	19,90	79,60

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

 Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
 CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Governo Municipal
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
24	Farol dianteiro	Arteb	Unid	4	379,90	1.519,60
25	Farol traseiro	Arteb	Unid	30	249,90	7.497,00
26	Filtro lubrificante PSL55	Tecfil	Unid	2	18,90	37,80
27	Fusível encaixe	Ds	Unid	2	1,90	3,80
28	Filtro lubrificante PSL6:9	Tecfil	Unid	2	19,90	39,80
29	Filtro lubrificante PSL47	Tecfil	Unid	4	19,90	79,60
30	Garfo de cambio	Eaton	Unid	4	149,90	599,60
Valor Total					18.280,00	

LOTE IV - /KIA UK 2500 HD SC-2015

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	2	500,00	1.000,00
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	2	450,00	900,00
3	Alavanca do cambio	Kitcia	Unid	1	200,00	200,00
4	Base caixa de marcha	Sabo	Unid	4	155,00	620,00
5	Base motor	Axios	Unid	4	155,00	620,00
6	Bomba d'água	Urba	Unid	2	1.150,00	2.300,00
7	Borracha estabilizadora	Axios	Unid	8	60,00	480,00
8	Braço direção	Trw	Unid	2	450,00	900,00
9	Bucha mola	Axios	Unid	8	50,00	400,00
10	Bandeja suspensão	Cofap	Unid	2	600,00	1.200,00
11	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	1	350,00	350,00
12	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	1	140,00	140,00
13	Catraca arranco	Bosch	Unid	1	140,00	140,00
14	Chave magnética 24v/volare	Bosch	Unid	2	650,00	1.300,00
15	Cilindro auxiliar embreagem	Trw	Unid	2	200,00	400,00
16	Cilindro mestre embreagem	Trw	Unid	2	230,00	460,00
17	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	4	250,00	1.000,00
18	Cilindro Roda	Trw	Unid	4	130,00	520,00
19	Colmeia	Valeo	Unid	2	2.400,00	4.800,00
20	Correia alternadora	Gate	Unid	2	70,00	140,00
21	Cotovelo macho 12x3/8	Gt	Unid	4	60,00	240,00
22	Cruzeta transmissão	Spicer	Unid	4	200,00	800,00
23	Cubo de roda dianteiro	Varga	Unid	4	310,00	1.240,00
24	Disco de freio	Varga	Unid	4	350,00	1.400,00
25	Embuchamento	Fabraço	Unid	30	60,00	1.800,00
26	Filtro de ar radial	Tecfil	Unid	2	150,00	300,00
27	Filtro de ar secundário	Tecfil	Unid	2	120,00	240,00
28	Filtro de ar secundário:asr	Tecfil	Unid	2	120,00	240,00
29	Filtro combustível PSC353	Tecfil	Unid	4	100,00	400,00
30	Filtro combustível PSC491	Tecfil	Unid	4	90,00	360,00
Valor Total					24.890,00	

LOTE V - IMP/GM D20-1995/1996

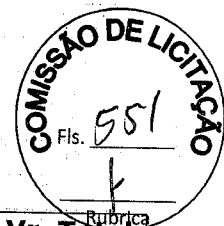
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	4	184,90	739,60
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	4	184,90	739,60
3	Base caixa de marcha	Axios	Unid	2	59,90	119,80
4	Base motor	Cofap	Unid	4	79,90	319,60
5	Batedor suspensão	Cofap	Unid	2	49,90	99,80
6	Bomba d'água	Urba	Unid	2	249,90	499,80
7	Bomba transferência	Brosol	Unid	1	89,90	89,90
8	Braço direção	Trw	Unid	2	159,90	319,80
9	Bucha mola	Axios	Unid	6	44,90	269,40

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº.02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Governo Municipal
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
10	Bucha da bandeja de suspensão superior	Axios	Unid	4	44,90	179,60
11	Bucha da bandeja de suspensão inferior	Axios	Unid	6	49,90	299,40
12	Bandeja suspensão superior	Cofap	Unid	2	183,90	367,80
13	Borracha do amortecedor	Aixos	Unid	10	4,90	49,00
14	Buzina	Bosch	Unid	1	59,90	59,90
15	Cabo acelerador	Efrari	Unid	1	46,80	46,80
16	Cabo velocímetro	Efrari	Unid	1	29,90	29,90
17	Catraca arranco	Zen	Unid	1	69,90	69,90
18	Chave luz universal	kostal	Unid	1	119,90	119,90
19	Cilindro mestre	Trw	Unid	2	169,90	339,80
20	Cilindro roda	TRW	Unid	2	59,90	119,80
21	Colmeia	Visconde	Unid	1	599,80	599,80
22	Correia alternadora	Gate	Unid	2	29,90	59,80
23	Cubo roda	Trw	Unid	2	119,90	239,80
24	Caixa de satélite completa	Tiph	Unid	1	1.899,50	1.899,50
25	Disco de freio	Trw	Unid	2	99,90	199,80
26	Espoleta	Vent	Unid	6	6,90	41,40
27	Fechadura capo	universal	Unid	2	39,90	79,80
28	Fechadura porta	universal	Unid	2	34,90	69,80
29	Filtro combustível	Tecfil	Unid	4	21,90	87,60
30	Filtro lubrificante PSL900	Tecfil	Unid	4	20,90	83,60
Valor Total					8.240,00	

LOTE VI - FIAT/IVECO/DAILY VAN 2001/2002 - HOSPITAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	6	269,90	1.619,40
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	6	249,90	1.499,40
3	Alavanca do cambio	Kitcia	Unid	4	122,90	491,60
4	Base caixa de marcha	Saabo	Unid	6	122,90	737,40
5	Base motor	Axios	Unid	8	122,90	983,20
6	Bomba d'água	Urba	Unid	4	499,90	1.999,60
7	Bomba transferência	Brosol	Unid	4	399,90	1.599,60
8	Borracha estabilizador	Axios	Unid	40	24,90	996,00
9	Braço direção	Trw	Unid	10	149,90	1.499,00
10	Bucha mola	Axios	Unid	12	59,90	718,80
11	Bandeja de suspensão	Cofap	Unid	6	299,90	1.799,40
12	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	5	59,90	299,50
13	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	4	89,90	359,60
14	Catraca arranco	Bosch	Unid	5	129,90	649,50
15	Chave magnética 24v/volare	Bosch	Unid	5	299,90	1.499,50
16	Cilindro auxiliar embreagem	Trw	Unid	4	149,90	599,60
17	Cilindro mestre embreagem	Trw	Unid	4	169,90	679,60
18	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	4	249,90	999,60
19	Cilindro roda	Trw	Unid	8	99,90	799,20
20	Colmeia	Valeo	Unid	3	406,30	1.218,90
21	Correia alternador	Gate	Unid	8	89,90	719,20
22	Cotovelo macho 12x3/8	Gt	Unid	8	69,90	559,20
23	Cruzeta transmissão	Spicer	Unid	8	59,90	479,20
24	Cubo roda	Varga	Unid	8	199,90	1.599,20
25	Disco de freio	Varga	Unid	8	169,90	1.359,20
26	Embuchamento	Fabraço	Unid	20	244,90	4.898,00
27	Filtro ar ASR3003	Tecfil	Unid	6	79,90	479,40

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
28	Filtro ar radial	Tecfil	Unid	6	109,90	659,40
29	Filtro ar secundário	Tecfil	Unid	6	59,90	359,40
30	Filtro ar secundário asf. Est. 06.920.641-4	Tecfil	Unid	6	59,90	359,40
Valor Total					32.520,00	

LOTE VII – GM MONTANA MODIFICA AB1-2014-HOSPITAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	8	249,90	1.999,20
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	8	249,90	1.999,20
3	Alavanca do cambio	Kitcia	Unid	4	149,90	599,60
4	Base caixa de marcha	Axios	Unid	8	139,90	1.119,20
5	Base motor	Axios	Unid	8	149,90	1.199,20
6	Batedor suspensão	Cofap	Unid	12	59,90	718,80
7	Bomba dagua	Urba	Unid	4	149,90	599,60
8	Borracha estabilizador	Axios	Unid	12	9,90	118,80
9	Braço direção	Trw	Unid	4	59,90	239,60
10	Buzina	Bosch	Unid	2	63,40	126,80
11	Bandeja de suspensão	Cofap	Unid	4	249,90	999,60
12	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	4	32,90	131,60
13	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	4	39,90	159,60
14	Catraca arranço	Zen	Unid	6	69,90	419,40
15	Chave luz universal	Kosdtal	Unid	4	59,90	239,60
16	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	4	149,90	599,60
17	Cilindro roda	Trw	Unid	4	49,90	199,60
18	Colmeia	Visconde	Unid	4	249,90	999,60
19	Correia alternador	Dycon	Unid	6	59,90	359,40
20	Coxim bandeja suspensão	Axios	Unid	6	59,90	359,40
21	Cubo roda dianteiro	Hiperfreios	Unid	4	69,90	279,60
22	Cubo roda traseiro	Trw	Unid	4	179,90	719,60
23	Disco de freio	Trw	Unid	6	69,90	419,40
24	Filtro combustível	Tecfil	Unid	8	19,90	159,20
25	Farol dianteiro	Arteb	Unid	4	499,90	1.999,60
26	Filtro lubrificante PSL 55	Tecfil	Unid	8	19,90	159,20
27	Fusível encaixe	CDs	Unid	20	1,90	38,00
28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Tecfil	Unid	8	19,90	159,20
29	Filtro lubrificante PSL 47	Tecfil	Unid	8	19,90	159,20
30	Garfo de cambio	Eaton	Unid	4	99,90	399,60
Valor Total					17.680,00	

LOTE VIII – FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – 2007 - HOSPITAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	4	194,94	779,76
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	4	189,94	759,76
3	Alavanca do cambio	Eaton	Unid	2	139,96	279,92
4	Base caixa de marcha	Axios	Unid	4	79,97	319,88
5	Base motor	Axios	Unid	4	79,97	319,88
6	Batedor suspensão	Axios	Unid	8	39,98	319,84
7	Bomba d'água	Urba	Unid	2	95,97	191,94
8	Borracha estabilizador	Axios	Unid	8	9,99	79,92
9	Braço direção	Trw	Unid	2	59,98	119,96
10	Buzina	Bosch	Unid	1	57,98	57,98
11	Bandeja de suspensão	Cofap	Unid	4	149,95	599,80
12	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	2	34,99	69,98
13	Cabo velocímetro	Efrari	Unid	2	34,99	69,98

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
14	Catraca arranco	Zen	Unid	1	59,98	59,98
15	Chave luz universal	Kostal	Unid	2	127,96	255,92
16	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	2	139,96	279,92
17	Cilindro roda	Trw	Unid	2	49,98	99,96
18	Colmeia	Visconde	Unid	1	249,93	249,93
19	Correia alternador	Gate	Unid	2	58,98	117,96
20	Coxim bandeja suspensão	Cofap	Unid	8	39,98	319,84
21	Cubo roda	Trw	Unid	4	69,98	279,92
22	Disco de freio	Trw	Unid	2	59,98	119,96
23	Filtro combustível	Tecfil	Unid	2	38,98	77,96
24	Farol dianteiro	Arteb	Unid	2	379,89	759,78
25	Farol traseiro	Arteb	Unid	2	199,94	399,88
26	Filtro lubrificante PSL 55	Tecfil	Unid	3	19,99	59,97
27	Fusível encaixe	DS	Unid	10	1,99	19,90
28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Tecfil	Unid	3	19,99	59,97
29	Filtro lubrificante PSL 47	Tecfil	Unid	3	19,99	59,97
30	Garfo de cambio	Eaton	Unid	2	119,96	239,92
Valor Total					7.429,34	

LOTE IX – RENAULT SANDERO EXP 16-2011/2012 - PSF

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	4	235,90	943,60
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	4	309,90	1.239,60
3	Alavanca do cambio	Cofap	Unid	1	199,90	199,90
4	Base caixa de marcha	Axios	Unid	4	89,90	359,60
5	Base motor	Cofap	Unid	4	273,90	1.095,60
6	Batedor suspensão	Cofap	Unid	6	49,90	299,40
7	Bomba d'agua	Urba	Unid	2	198,90	397,80
8	Borracha estabilizador	Kitcia	Unid	8	28,90	231,20
9	Braço direção	Trw	Unid	2	69,90	139,80
10	Buzina	Bosch	Unid	1	58,90	58,90
11	Bandeja de suspensão	Cofap	Unid	4	239,90	959,60
12	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	2	43,90	87,80
13	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	2	54,90	109,80
14	Catraca arranco	Zen	Unid	1	75,90	75,90
15	Chave luz universal	Kostal	Unid	2	145,90	291,80
16	Cilindro mestre freio	Kostal	Unid	1	147,90	147,90
17	Cilindro roda	Trw	Unid	4	85,90	343,60
18	Colmeia	Valeo	Unid	1	354,10	354,10
19	Correia alternador	Gate	Unid	2	45,90	91,80
20	Coxim sapata suspensão	Cofap	Unid	6	64,90	389,40
21	Cubo roda	Hiper	Unid	4	294,90	1.179,60
22	Disco de freio	Trw	Unid	2	67,90	135,80
23	Filtro combustível	Tecfil	Unid	3	24,90	74,70
24	Farol dianteiro	Arteb	Unid	2	599,90	1.199,80
25	Farol traseiro	Arteb	Unid	2	299,90	599,80
26	Filtro lubrificante PSL 55	Tecfil	Unid	4	19,90	79,60
27	Fusível encaixe	Ds	Unid	6	1,10	6,60
28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Tecfil	Unid	4	19,90	79,60
29	Filtro lubrificante PSL 47	Tecfil	Unid	4	19,90	79,60
30	Garfo de cambio	Eaton	Unid	2	158,90	317,80
Valor Total					11.570,00	

LOTE X – BRAMONT MAHINDRA DC 4X4 – 2011/2012 - PSF



Governo Municipal
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	UNID	4	1.199,90	4.799,60
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	UNID	4	1.199,90	4.799,60
3	Base caixa de marcha	Axios	UNID	4	519,90	2.079,60
4	Base motor	Cofap	UNID	4	649,90	2.599,60
5	Batedor suspensão	Cofap	UNID	4	1.399,90	5.599,60
6	Bomba d'água	Urba	UNID	2	2.999,80	5.999,60
7	Bomba transferência	Genuinapart	UNID	2	3.999,80	7.999,60
8	Braço direção	Trw	UNID	2	319,90	639,80
9	Bucha mola	Axios	UNID	8	259,90	2.079,20
10	Buzina	Bosch	UNID	1	197,90	197,90
11	Cabo acelerador	Cabovel	UNID	2	359,90	719,80
12	Cabo velocímetro	Cabovel	UNID	2	359,90	719,80
13	Catraca arranco	Zen	UNID	2	619,90	1.239,80
14	Chave luz universal	Kostal	UNID	2	699,90	1.399,80
15	Cilindro mestre	Trw	UNID	2	499,90	999,80
16	Cilindro roda	Trw	UNID	4	249,90	999,60
17	Colmeia	Visconde	UNID	2	1.299,90	2.599,80
18	Correia alternador	Gate	UNID	2	229,90	459,80
19	Cubo roda	Varga	UNID	4	2.199,80	8.799,20
20	Disco de freio	Varga	UNID	4	2.199,80	8.799,20
21	Espoleta	Vente	UNID	6	59,90	359,40
22	Fechadura capô	Universal	UNID	2	149,90	299,80
23	Fechadura porta	Universal	UNID	4	299,90	1.199,60
24	Filtro de combustível	Tecfil	UNID	4	119,90	479,60
25	Filtro lubrificante	Tecfil	UNID	8	69,90	559,20
26	Fusível encaixe	Ds	UNID	12	1,10	13,20
27	Hidrovaco	Trw	UNID	1	1.999,90	1.999,90
28	Induzido arranco	Bosch	UNID	2	349,90	699,80
29	Kit embreagem	Sachs	UNID	2	4.999,70	9.999,40
30	Kit motor	Genuinparte	UNID	2	5.999,70	11.999,40
Valor Total						91.140,00

LOTE XI - TOYOTA ETYOS HB/XS - 2014 - PSF

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	4	199,90	799,60
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	4	269,80	1.079,20
3	Alavanca do cambio	Eaton	Unid	1	199,90	199,90
4	Base caixa de marcha	Axios	Unid	4	149,90	599,60
5	Base motor	Axios	Unid	4	99,90	399,60
6	Batedor suspensão	Axios	Unid	6	79,90	479,40
7	Bomba dagua	Urba	Unid	2	299,80	599,60
8	Borracha estabilizador	Borflex	Unid	6	34,90	209,40
9	Braço direção	Trw	Unid	2	64,90	129,80
10	Buzina	Bosch	Unid	1	71,80	71,80
11	Bandeja de suspensão	Cofap	Unid	3	172,90	518,70
12	Cabo acelerador	Efrari	Unid	2	149,90	299,80
13	Cabo velocímetro	Efrari	Unid	2	129,90	259,80
14	Catraca arranco	Zen	Unid	1	129,90	129,90
15	Chave luz universal	Kostal	Unid	1	499,70	499,70
16	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	2	599,70	1.199,40
17	Cilindro roda	Trw	Unid	4	99,90	399,60
18	Colmeia	Visconde	Unid	2	599,70	1.199,40
19	Correia alternador	Dycon	Unid	4	69,90	279,60
20	Coxim bandeja suspensão	Cofap	Unid	6	79,90	479,40

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
21	Cubo roda	Trw	Unid	6	379,80	2.278,80
22	Disco de freio	Varga	Unid	2	99,90	199,80
23	Filtro combustível	Tecfil	Unid	4	24,90	99,60
24	Farol dianteiro	Arteb	Unid	2	499,70	999,40
25	Farol traseiro	Geuinapats	Unid	2	399,80	799,60
26	Filtro lubrificante PSL 55	Tecfil	Unid	4	19,90	79,60
27	Fusível encaixe	Ds	Unid	10	1,10	11,00
28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Tecfil	Unid	4	19,90	79,60
29	Filtro lubrificante PSL 47	Tecfil	Unid	4	19,90	79,60
30	Garfo de cambio	Eaton	Unid	2	229,90	459,80
Valor Total					14.920,00	

LOTE XII - I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER M-2014-SEC DE SAÚDE

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	6	229,90	1.379,40
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	6	269,90	1.619,40
3	Alavanca do cambio	Kitcia	Unid	2	249,90	499,80
4	Base caixa de marcha	Sabo	Unid	4	149,90	599,60
5	Base motor	Axios	Unid	4	169,90	679,60
6	Bomba d'agua	Urba	Unid	2	439,80	879,60
7	Bomba transferecia	Brosol	Unid	2	999,70	1.999,40
8	Borracha estabilizador	Axios	Unid	12	17,90	214,80
9	Braço direção	Trw	Unid	3	549,80	1.649,40
10	Bucha mola	Axios	Unid	20	39,90	798,00
11	Bandeja de suspensão	Cofap	Unid	4	199,90	799,60
12	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	2	69,90	139,80
13	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	2	79,90	159,80
14	Catraca arranco	Bosch	Unid	2	149,90	299,80
15	Chave magnetica 24v/volare	Bosch	Unid	4	149,90	599,60
16	Cilindro auxiliar embreagem	Trw	Unid	4	199,90	799,60
17	Cilindro mestre embreagem	Trw	Unid	4	239,90	959,60
18	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	2	254,60	509,20
19	Cilindro roda	Trw	Unid	6	89,90	539,40
20	Colmeia	Valeo	Unid	2	1.299,60	2.599,20
21	Correia alternador	Gate	Unid	4	99,90	399,60
22	Cotovelo macho 12x3/8	Gt	Unid	4	9,90	39,60
23	Cruzeta transmissão	Spicer	Unid	6	69,90	419,40
24	Cubo roda	Varga	Unid	4	199,90	799,60
25	Disco de freio	Varga	Unid	4	199,90	799,60
26	Embuchamento	Fabraço	Unid	12	149,90	1.798,80
27	Filtro ar ASR3003	Tecfil	Unid	2	94,90	189,80
28	Filtro ar radial	Tecfil	Unid	2	119,90	239,80
29	Filtro ar secundario	Tecfil	Unid	4	84,90	339,60
30	Filtro ar secundario asr	Tecfil	Unid	4	89,90	359,60
Valor Total					23.110,00	

LOTE XIII - MOBI 2017 - SEC DE SAÚDE

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	10	254,90	2.549,00
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	10	329,90	3.299,00
3	Alavanca de cambio	Eaton	Unid	4	154,90	619,60
4	Base da caixa de macha	Axios	Unid	16	84,90	1.358,40
5	Base do motor	Axios	Unid	16	114,90	1.838,40
6	Batedor de suspensão	Axios	Unid	24	46,00	1.104,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
7	Bomba d'água	Urba	Unid	8	167,90	1.343,20
8	Borracha estabilizador	Borflex	Unid	32	14,00	448,00
9	Braço direção	Trw	Unid	8	59,90	479,20
10	Buzina	Bosch	Unid	4	58,90	235,60
11	Bandeja de suspensão	Cofap	Unid	16	144,90	2.318,40
12	Cabo acelerador	Efrari	Unid	8	35,90	287,20
13	Cabo velocímetro	Efrari	Unid	8	31,90	255,20
14	Catraca arranco	Zen	Unid	4	61,90	247,60
15	Chave luz universal	Kostal	Unid	8	159,90	1.279,20
16	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	4	153,40	613,60
17	Cilindro roda	Trw	Unid	16	39,90	638,40
18	Colmeia	Visconde	Unid	4	209,90	839,60
19	Correia alternador	Dycon	Unid	8	47,90	383,20
20	Coxim sapata suspensão	Cofap	Unid	24	49,00	1.176,00
21	Cubo de roda	Trw	Unid	16	184,90	2.958,40
22	Disco de freio	Varga	Unid	8	94,90	759,20
23	Filtro combustível	Tecfil	Unid	12	19,90	238,80
24	Farol dianteiro	Arteb	Unid	8	499,90	3.999,20
25	Farol traseiro	Geunapats	Unid	8	226,90	1.815,20
26	Filtro lubrificante PSL 55	Tecfil	Unid	16	19,90	318,40
27	Fusível de encaixe	Ds	Unid	21	2,00	42,00
28	Filtro lubrificante PSL 69	Tecfil	Unid	16	19,90	318,40
29	Filtro lubrificante PSL 47	Tecfil	Unid	16	19,90	318,40
30	Garfo de cambio	Eaton	Unid	8	149,90	1.199,20
Valor Total						33.280,00

LOTE XIV - VW/15.190 EOD E.S. ORE - 2011,2012,2013,2014

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	30	260,00	7.803,90
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	30	300,00	9.116,10
3	Batedor suspensão	Urba	Unid	50	70,00	3.957,00
4	Bomba d'água	Knorr	Unid	8	350,00	3.816,00
5	Borracha da cuíca	Trw	Unid	50	20,00	1.311,50
6	Borracha estabilizador	Aixos	Unid	50	30,00	1.595,50
7	Braço direção	Bosch	Unid	12	300,00	3.646,44
8	Cabo PP para Bateria	Sku	Unid	50	19,00	950,00
9	Buzina	Cabovel	Unid	10	90,00	944,30
10	Catraca arranco	Cabovel	Unid	8	85,00	703,04
11	Chave magnética	Zm	Unid	8	300,00	3.077,92
12	Colmeia	Visconde	Unid	4	1.100,00	5.141,56
13	Correia alternador PSL 55	Gate	Unid	20	84,00	1.679,00
14	Cotovelo macho 12x3/8	Gate	Unid	8	40,00	328,72
15	Cruzeta transmissão 69	Spicer	Unid	16	80,00	1.790,56
16	Embuchamento PSL 47	Fabraço	Unid	24	400,00	11.154,00
17	Espoleta cambio	Tecfil	Unid	20	18,00	367,20
18	Filtro AR ARS 3003	Tecfil	Unid	20	110,00	2.326,20
19	Filtro AR radial	Tecfil	Unid	10	120,00	1.272,30
20	Filtro AR secundário - VW/15.190 EOD E.S. ORE	Tecfil	Unid	20	120,00	2.675,80
21	Filtro AR secundário ASR	Tecfil	Unid	20	130,00	2.675,80
22	Filtro combustível PSC353	Tecfil	Unid	20	100,00	2.098,60
23	Filtro combustível PSC491	Tecfil	Unid	20	80,00	1.617,80
24	Filtro combustível PSD 980	Tecfil	Unid	20	85,00	1.749,00
25	Filtro lubrificante	Tecfil	Unid	26	75,00	1.978,08
26	Filtro separador	Tecfil	Unid	22	90,00	2.076,80

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
27	Induzido de arranço	Bosch	Unid	6	300,00	3.043,08
28	Junta turbina	Spal	Unid	10	40,00	402,20
29	Kit embreagem	Sachs	Unid	8	2.120,00	16.963,84
30	Kit motor	Cofap	Unid	12	1.600,00	19.233,48
Valor Total					107.760,00	

LOTE XV – VW/MASCA GRANMINI - 2006

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	UNID	2	499,80	999,60
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	UNID	2	499,80	999,60
3	Batedor suspensão	Kitcia	UNID	6	99,90	599,40
4	Bomba d'água	Urba	UNID	2	999,70	1.999,40
5	Bucha da cuíca	Aixos	UNID	4	19,90	79,60
6	Borracha estabilizador	Aixos	UNID	8	39,90	319,20
7	Braço direção	Trw	UNID	2	249,90	499,80
8	Bucha mola	Aixos	UNID	8	34,90	279,20
9	Bucha mola volare	Trw	UNID	4	39,90	159,60
10	Buzina	Bosch	UNID	2	79,90	159,80
11	Cabo acelerador	Cabovel	UNID	2	299,90	599,80
12	Cabo velocímetro	Cabovel	UNID	2	289,90	579,80
13	Catraca arranço	Zen	UNID	1	299,90	299,90
14	Chave magnética	Bosch	UNID	4	499,80	1.999,20
15	Colmeia	Bosch	UNID	1	2.156,30	2.156,30
16	Correia alternador	Gate	UNID	2	99,90	199,80
17	Cotovelo macho 12x3/8	Gate	UNID	2	69,90	139,80
18	Cruzeta transmissão	Apicer	UNID	5	199,90	999,50
19	Embuchamento	Fabraco	UNID	4	499,80	1.999,20
20	Espoleta	Valeo	UNID	4	29,90	119,60
21	Filtro AR AR-3003	Tecfil	UNID	2	96,90	193,80
22	Filtro ar radial	Tecfil	UNID	2	149,90	299,80
23	Filtro secundário	Tecfil	UNID	2	109,90	219,80
24	Filtro secundário asr	Tecfil	UNID	2	109,90	219,80
25	Filtro combustível PSC 353	Tecfil	UNID	2	124,90	249,80
26	Filtro combustível PSC 491	Tecfil	UNID	2	64,90	129,80
27	Filtro combustível PSD 980	Tecfil	UNID	2	109,90	219,80
28	Filtro lubrificante	Tecfil	UNID	4	73,90	295,60
29	Filtro separador d'água	Tecfil	UNID	2	86,90	173,80
30	Induzido arranço	Bosch	UNID	1	299,90	299,90
Valor Total					17.490,00	

LOTE XVI – VW/MASCA GRANMINI - 2006

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseira	Cofap	Unid	4	599,80	2.399,20
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	4	599,80	2.399,20
3	Bomba d'água	Urba	Unid	2	499,80	999,60
4	Borracha cuíca	Knor	Unid	20	29,90	598,00
5	Braço direção	Trw	Unid	1	799,70	799,70
6	Bucha mola	Aixos	Unid	20	49,90	998,00
7	Buzina	Bosch	Unid	2	74,90	149,80
8	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	2	69,90	139,80
9	Cabo velocímetro	Cabovel	Unid	2	69,90	139,80
10	Catraca arranço	Zem	Unid	2	309,90	619,80
11	Chave magnética 24v/volare	Zm	Unid	2	499,80	999,60
12	Colmeia	Visconde	Unid	2	1.399,50	2.799,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
13	Correia alternador	Gate	Unid	3	149,90	449,70
14	Cotovelo macho 12x3/8	Gate	Unid	4	29,90	119,60
15	Cruzeta transmissão	Spicer	Unid	6	149,90	899,40
16	Filtro ar asr 3003	Tecfil	Unid	3	97,90	293,70
17	Filtro ar radial	Tecfil	Unid	3	119,90	359,70
18	Filtro ar secundário	Tecfil	Unid	3	84,90	254,70
19	Filtro ar secundário asr	Tecfil	Unid	3	84,90	254,70
20	Filtro combustível PSD980	Tecfil	Unid	5	104,90	524,50
21	Filtro combustível PSC353	Tecfil	Unid	5	99,90	499,50
22	Filtro combustível PSC491	Tecfil	Unid	5	67,90	339,50
23	Filtro lubrificante	Tecfil	Unid	5	97,90	489,50
24	Filtro separador	Tecfil	Unid	5	119,90	599,50
25	Induzido arranco	Bosch	Unid	3	349,80	1.049,40
26	Kit embreagem	Sachs	Unid	1	4.017,30	4.017,30
27	Kit motor	Maetalleve	Unid	2	2.399,20	4.798,40
28	Lâmpada 1 polo gd	Ge	Unid	50	1,90	95,00
29	Lâmpada 2 polo desiguais	Ge	Unid	50	1,90	95,00
30	Lanterna traseira	Ge	Unid	6	124,90	749,40
Valor Total					28.930,00	

LOTE XVII - FIAT UNO MILLE FIRE 2007

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Amortecedor traseiro	Cofap	Unid	3	194,90	584,70
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unid	3	189,90	569,70
3	Alavanca do cambio	Eaton	Unid	2	139,90	279,80
4	Base caixa de marcha	Axios	Unid	4	79,90	319,60
5	Base motor	Axios	Unid	4	79,90	319,60
6	Batedor suspensão	Axios	Unid	8	39,90	319,20
7	Bomba d'água	Urba	Unid	2	95,90	191,80
8	Borracha estabilizador	Axios	Unid	8	9,90	79,20
9	Braço direção	Trw	Unid	2	59,90	119,80
10	Buzina	Bosch	Unid	1	57,90	57,90
11	Bandeja de suspensão	Cofap	Unid	4	144,90	579,60
12	Cabo acelerador	Cabovel	Unid	2	34,90	69,80
13	Cabo velocímetro	Efrari	Unid	2	31,90	63,80
14	Catraca arranco	Zen	Unid	1	59,90	59,90
15	Chave luz universal	Kostal	Unid	2	127,90	255,80
16	Cilindro mestre freio	Trw	Unid	2	139,90	279,80
17	Cilindro roda	Trw	Unid	2	49,90	99,80
18	Colmeia	Visconde	Unid	1	218,50	218,50
19	Correia alternador	Gate	Unid	2	47,90	95,80
20	Coxim bandeja suspensão	Cofap	Unid	8	39,90	319,20
21	Cubo roda	Trw	Unid	4	69,90	279,60
22	Disco de freio	Trw	Unid	2	59,90	119,80
23	Filtro combustível	Tecfil	Unid	2	19,90	39,80
24	Farol dianteiro	Arteb	Unid	2	199,90	399,80
25	Farol traseiro	Arteb	Unid	2	99,90	199,80
26	Filtro lubrificante PSL 55	Tecfil	Unid	3	19,90	59,70
27	Fusível encaixe	Ds	Unid	10	1,90	19,00
28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Tecfil	Unid	3	19,90	59,70
29	Filtro lubrificante PSL 47	Tecfil	Unid	3	19,90	59,70
30	Garfo de cambio	Eaton	Unid	2	119,90	239,80
Valor Total					6.360,00	

27	Plano Mensalista PSL 95	Unid	3
28	Plano Mensalista PSL 96	Unid	3
29	Plano Mensalista PSL 6:9	Unid	3
30	Plano Mensalista PSL 47	Unid	3
31	Salário da comissão	Unid	3



IPAPORANGA



LOTE XVIII - SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOR DIESEL.

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Serviços especializados de mecânica em geral (elétrica, injeção, suspensão, retífica) em veículos automotores movidos a Diesel.	Hora	1.250	70,00	87.500,00
Valor Total				87.500,00	

LOTE XIX - SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOR GASOLINA.

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Serviços especializados de mecânica em geral (elétrica, injeção, suspensão, retífica) em veículos automotores movidos a Gasolina.	Hora	510	75,00	38.250,00
Valor Total				38.250,00	

Ipaporanga-Ce, 06 de junho de 2019.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
 Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
 Portaria Nº 16030102/2016

Etinete Pacífico Teixeira

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
 CONTRATANTE
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
 Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
 Secretária de Infraestrutura

Etinete Pacífico Teixeira - Me
 CONTRATADA
 Etinete Pacífico Teixeira
 CPF: 678.217.743-91

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Serviços especializados de mecânica em geral (elétrica, injeção, suspensão, retífica) em veículos automotores movidos a Diesel.	Hora	1.250	70,00	87.500,00
Valor Total				87.500,00	
LOTE XIX - SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOR GASOLINA.					
Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Serviços especializados de mecânica em geral (elétrica, injeção, suspensão, retífica) em veículos automotores movidos a Gasolina.	Hora	510	75,00	38.250,00
Valor Total				38.250,00	

Ipaporanga-Ce, 06 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
 CONTRATANTE
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
 Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
 Secretária de Infraestrutura

Etinete Pacífico Teixeira